



DECRETO Nº 108 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa não onerosa, área de terreno particular necessária à execução de obra de dissipador de força integrante da rede de drenagem pluvial do Bairro Planalto, no Município de Caarapó - MS, e dá outras providências.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 2º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras de engenharia destinadas à implantação de dissipador de força na rede de drenagem pluvial do Bairro Planalto, conforme Projeto Executivo de Drenagem elaborado pela empresa Schettini Engenharia, obra a ser custeada com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa MS Ativo 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 054/2026/SEA, de 08 de julho de 2026, subscrito pelo Superintendente de Arquitetura e Engenharia, Sr. Luís Gustavo Casarin, que encaminhou a este Gabinete o Termo de Anuência firmado pelo proprietário do imóvel necessário à execução da obra;

CONSIDERANDO a exigência da Agência de Habitação Popular, Saneamento e Infraestrutura de Mato Grosso do Sul - AGESUL de que a anuência do proprietário conste averbada na matrícula do imóvel, ou seja formalizada mediante Decreto de Utilidade Pública, como condição para a instauração do processo licitatório estadual destinado à execução da obra;

CONSIDERANDO o Termo de Anuência firmado em 05 de dezembro de 2025 por Tochio Jucelino Yonekura, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.907.669/SP e inscrito no CPF sob o nº 061.107.998-40, proprietário do imóvel objeto da Matrícula nº 07.054 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó - MS, mediante o qual manifestou total e irrestrita anuência à execução das obras de engenharia necessárias à construção do dissipador de força, com firma devidamente reconhecida em cartório;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa constitui instrumento apto a assegurar à Administração Pública o direito de uso parcial de propriedade particular para a execução, conservação e manutenção de obra de utilidade pública, sem que disso decorra a transferência do domínio;



CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos essenciais e do interesse público que orientam a atuação da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DA SERVIDÃO
ADMINISTRATIVA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a área de terreno necessária à execução das obras de construção de um Dissipador de Força, integrante da rede de drenagem pluvial que atende ao Bairro Planalto, localizada no imóvel registrado sob a Matrícula nº 07.054 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó - MS, situado na Rua Dr. Coutinho, correspondente a parte dos lotes nºs 112, 113 e 114, denominado "Chácara Vista Bela", de propriedade de Tochio Jucelino Yonekura, conforme delimitação técnica constante do Projeto Executivo de Drenagem.

Art. 2º Fica instituída, em caráter não oneroso, servidão administrativa sobre a área descrita no art. 1º deste Decreto, em razão da anuência total e irrestrita manifestada pelo proprietário por meio do Termo de Anuência firmado em 05 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A servidão administrativa ora instituída assegura ao Município de Caarapó - MS, por si ou por seus prepostos, contratados e terceiros por ele autorizados, bem como ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, quando necessário, o livre acesso à área gravada para fins de execução, fiscalização, conservação e manutenção da obra de drenagem pluvial referida no art. 1º.

Art. 3º A servidão administrativa de que trata este Decreto não importa transferência de domínio, permanecendo o imóvel sob a propriedade do particular, que poderá exercer os demais atributos do direito de propriedade, ressalvadas as restrições estritamente necessárias à execução, à conservação e ao funcionamento da obra pública.

Art. 4º Em razão da anuência expressa, total e irrestrita manifestada pelo proprietário, fica dispensado o pagamento de indenização pela instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto, sem prejuízo de eventual pleito indenizatório superveniente que venha a ser regularmente comprovado, decorrente de dano efetivo não previsto no Termo de Anuência.

CAPÍTULO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica a Superintendência Municipal de Arquitetura e Engenharia autorizada a adotar as providências necessárias à averbação deste Decreto e do respectivo Termo de Anuência junto à Matrícula nº 07.054 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó - MS, bem como a prestar à AGESUL as informações complementares exigidas para a instrução do processo licitatório estadual referente à obra.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, observados os recursos oriundos do Programa Estadual MS Ativo 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó - MS, 10 de julho de 2026; 67º da Emancipação Político-Administrativa.


Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial As:	
Nº 4333	na data 13/07/26
Pág. 73,72	

JO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Setor de Licitação e Contratos****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, comunica aos interessados, a **SUSPENSÃO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, **Código de Registro e-sfinge TCE: 5D603062F17B35B20E3C4350F931C294CD06B093**, marcada para o dia 24 de julho de 2026, às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), em atendimento a solicitação da Coordenadoria de Projetos e Convênios. A nova data de abertura será publicada no veículo oficial de divulgação do município, Jornal da ASSOMASUL, no DOU e no DOE, e nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consultas/48296, <https://bnc.org.br> <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Caarapó-MS, em 10 de julho de 2026.«TbTemp_DataDia»

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL Nº 108 DE 10 DE JULHO DE 2026.**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa não onerosa, área de terreno particular necessária à execução de obra de dissipador de força integrante da rede de drenagem pluvial do Bairro Planalto, no Município de Caarapó - MS, e dá outras providências.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 2º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras de engenharia destinadas à implantação de dissipador de força na rede de drenagem pluvial do Bairro Planalto, conforme Projeto Executivo de Drenagem elaborado pela empresa Schettini Engenharia, obra a ser custeada com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa MS Ativo 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 054/2026/SEA, de 08 de julho de 2026, subscrito pelo Superintendente de Arquitetura e Engenharia, Sr. Luís Gustavo Casarin, que encaminhou a este Gabinete o Termo de Anuência firmado pelo proprietário do imóvel necessário à execução da obra;

CONSIDERANDO a exigência da Agência de Habitação Popular, Saneamento e Infraestrutura de Mato Grosso do Sul - AGESUL de que a anuência do proprietário conste averbada na matrícula do imóvel, ou seja formalizada mediante Decreto de Utilidade Pública, como condição para a instauração do processo licitatório estadual destinado à execução da obra;

CONSIDERANDO o Termo de Anuência firmado em 05 de dezembro de 2025 por Tochio Jucelino Yonekura, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX/SP e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, proprietário do imóvel objeto da Matrícula nº 07.054 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó - MS, mediante o qual manifestou total e irrestrita anuência à execução das obras de engenharia necessárias à construção do dissipador de força, com firma devidamente reconhecida em cartório;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa constitui instrumento apto a assegurar à Administração Pública o direito de uso parcial de propriedade particular para a execução, conservação e manutenção de obra de utilidade pública, sem que disso decorra a transferência do domínio;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos essenciais e do interesse público que orientam a atuação da Administração Municipal;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a área de terreno necessária à execução das obras de construção de um Dissipador de Força, integrante da rede de drenagem pluvial que atende ao Bairro Planalto, localizada no imóvel registrado sob a Matrícula nº 07.054 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó - MS, situado na Rua Dr. Coutinho, correspondente a parte dos lotes nºs 112, 113 e 114, denominado "Chácara Vista Bela", de propriedade de Tochio Jucelino Yonekura, conforme delimitação técnica constante do Projeto Executivo de Drenagem.

Art. 2º Fica instituída, em caráter não oneroso, servidão administrativa sobre a área descrita no art. 1º deste Decreto, em razão da anuência total e irrestrita manifestada pelo proprietário por meio do Termo de Anuência firmado em 05 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A servidão administrativa ora instituída assegura ao Município de Caarapó - MS, por si ou por seus prepostos, contratados e terceiros por ele autorizados, bem como ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, quando necessário, o livre acesso à área gravada para fins de execução, fiscalização, conservação e manutenção da obra de drenagem pluvial referida no art. 1º.

Art. 3º A servidão administrativa de que trata este Decreto não importa transferência de domínio, permanecendo o imóvel sob a propriedade do particular, que poderá exercer os demais atributos do direito de propriedade, ressalvadas as restrições estritamente necessárias à execução, à conservação e ao funcionamento da obra pública.

Art. 4º Em razão da anuência expressa, total e irrestrita manifestada pelo proprietário, fica dispensado o pagamento de indenização pela instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto, sem prejuízo de eventual pleito indenizatório superveniente que venha a ser regularmente comprovado, decorrente de dano efetivo não previsto no Termo de Anuência.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica a Superintendência Municipal de Arquitetura e Engenharia autorizada a adotar as providências necessárias à averbação deste Decreto e do respectivo Termo de Anuência junto à Matrícula nº 07.054 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó - MS, bem como a prestar à AGESUL as informações complementares exigidas para a instrução do processo licitatório estadual referente à obra.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, observados os recursos oriundos do Programa Estadual MS Ativo 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó - MS, 10 de julho de 2026; 67º da Emancipação Político-Administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Secretaria de Educação
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.008.01/2026/SEMEEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº. 008/2026/SEMEEC, Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de professor de Língua Portuguesa/Inglês para atuar em substituição ao Secretário Municipal de Educação, no Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, polo de Paranaíba-MS, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 093/2021, de 27 de dezembro de 2021, que insere o inciso VII no artigo 7º da Lei Complementar nº 072/2018; a Lei Complementar nº113/2025, de 10 de julho de 2025; a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação e integrantes das carreiras de apoio à Educação Básica do município de Caarapó-MS, o **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, de 30 de maio de 2025** e o **I Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, de 21 de abril de 2026** e as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, conforme o Edital PSS Nº 008/2026/SEMEEC, de 07 de julho 2026, constantes na relação abaixo.

Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa/inglês

Nome	Data de Nascimento	Resultado	Pontuação	Classificação
Alessandra Dias Carvalho	14/08/1982	Deferido	45	1º
Raquel de Oliveira	26/10/1981	Deferido	30	2º

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 10 julho de 2026.
Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

PORTARIA N.º 137/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a substituição do servidor **Lourival Capoano** pela Sra. **Tani Rosimari Fernandes da Silva Ushigima**, em razão do afastamento para gozo de férias e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 074/2019, de 01 de março de 2019.

Considerando que o servidor **Lourival Capoano**, conselheiro tutelar, estará afastado de suas atividades para gozo de férias por 30 dias;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços das atividadesno referido período;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a Sra. **Tani Rosimari Fernandes da Silva Ushigima**, para substituir o servidor **Lourival Capoano**, conselheiro tutelar, pelo período de 13 de julho de 2026 até 11 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.